



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

AVISODISPENSA 3/2022 - APA-CAC/APA-GA/CP-APARECI/IFG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2022
(Processo Administrativo nº 23469.000618/2022-91)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Aparecida de Goiânia, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/10/2022**

Link: **Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de insumos e equipamentos para atender a demanda dos Cursos de Edificações e Engenharia Civil, do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 31 (trinta e um) itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Óleo para Bomba de Vácuo do Liofilizador Liotop L101. Descrição: óleo mineral puro com baixa pressão de vapor, específico para bombas de alto vácuo de liofilizadores. Resistente à oxidação, proteção contra desgaste e elevada viscosidade, próprio para uso contínuo em altas temperaturas. Galão com 5L (cinco litros). Registro na ANP 1532 01. marca/modelo de referência: Mobil Vacuum Pump Oil ou equivalente técnico	Galão com 5L	2	R\$ 574,62	R\$ 1.149,24
2	Areia, Tipo: lavada, Granulometria: fina	m³	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
3	Areia, Tipo: lavada, Granulometria: média	m³	2	R\$ 38,55	R\$ 77,10
4	Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0	m³	2	R\$ 75,81	R\$ 151,62
5	Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	m³	2	R\$ 59,79	R\$ 119,58
6	Cimento Portland, Material Clinker, Tipo CP II- E 32	Saco (50kg)	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
	Cimento Portland, Material:	Saco			

7	Pozolânico, Tipo:CPIV-32	(50kg)	2	R\$ 28,85	R\$ 57,70
8	Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Alta Resistência	Saco (40kg)	2	R\$ 28,95	R\$ 57,90
9	Misturador / amassadeira, material: alumínio fundido, tipo acionamento: eletromecânico, capacidade:5 l, tipo motor: trifásico, funcionamento: elétrico, normas técnicas: NBR-7215, características adicionais: pá e recipiente em aço inox, 2 velocidades, rotação, aplicação: argamassa	Und.	1	R\$ 4.735,60	R\$ 4.735,60
10	Forma cilíndrica para corpo de prova de argamassa ø 5x10cm. Com fundo rosqueável. Construída em aço com tratamento anti-corrosivo. Equivalente ou superior a o modelo referência 1.106.510 (Catálogo SoloTest)	Und.	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
11	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: capeador para corpo-de-prova, material: aço, uso: ensaios em argamassas/concreto, características adicionais 1:dimensões: 05 x 10 cm	Und.	6	R\$ 233,59	R\$ 1.401,54
12	Carrinho de mão, material caçamba: chapa aço, material chassi: tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés: chapa aço repuxada, material travessa: chapa aço, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, material eixo: aço, material arruela fixação: aço, material braçadeira: aço, quantidade roda:1, tipo roda: inteiriça maciça, medida: não aplicável, espessura caçamba: 0,60 mm, capacidade caçamba: 55 l, comprimento eixo: 1 pol, espessura chapa reforço eixo: 2 mm, diâmetro tubo chassi: 1 1/4 pol, espessura chapa pé: 2 mm, espessura travessa: 2 mm, material reforço eixo: chapa aço	Und.	2	R\$ 210,80	R\$ 421,60
	carrinho industrial, material: ferro, material plataforma: não aplicável, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500 mm, largura: 550 mm, altura:				

13	330 mm, quantidade roda: 2, tipo roda: borracha moldada, capacidade carga: 500 kg, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável mm, comprimento aba: não aplicável mm, tipo aba: não aplicável, quantidade bandejas: não aplicável	Und.	1	769,94	R\$ 769,94
14	Serra circular, diâmetro disco: 7 1/4 pol, potência: 1.400 w, rotação: 5.800 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: guia de corte e chave aperto disco, voltagem: 220 v	Und.	1	R\$ 439,88	R\$ 439,88
15	Disco de corte, material: aço, diâmetro: 180 mm, altura: 12 pol, diâmetro furo: 1/2 pol, velocidade máxima: 9.000 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: dentes 24 e dentes 36	Und.	3	R\$ 21,69	R\$ 65,07
16	Esmerilhadeira angular 4 1/2 pol, 850w. Especificações técnicas: tensão de 220 v, potência de 850 w, nº de rotações por minuto: 11.000 rpm, diâmetro do disco: 4 1/2" (115 mm)\, eixo: m 14\, peso de 2 kg e dimensões: 276 x 130 x 111 mm acompanha: punho lateral, protetor, chave de pinos, capa de proteção, flange, porca de aperto e maleta. Referência.: makita-k1644	Und.	1	R\$ 269,71	R\$ 269,71
17	Disco de corte 4 1/2" x 1,00 mm x 7/8" para corte de aço com esmerilhadeira	Und.	5	R\$ 2,21	R\$ 11,05
18	Serra corta mármore 12.000 rpm, 1500 w, 220 v, desenvolvida para realizar cortes precisos em qualquer tipo de piso, cerâmica, pedra, azulejo, telhas e outros materiais duros	Und.	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
19	Disco de corte diamantado, segmentado, para corte de granito, mármore, alvenaria, concreto, uso em serra mármore, diâmetro de 125 mm, furo de 7/8 pol, para rotações de até 12000 rpm, corte a seco ou molhado	Und.	5	R\$ 11,59	R\$ 57,95
	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação: 220 v,				

20	características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm	Und.	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
21	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 10 kg, características adicionais: gancho, tipo: digital, sensibilidade: 10 g	Und.	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
22	Balança comercial, capacidade: 25 kg, tipo painel: digital luminoso, divisões painel: 100 g, características adicionais: com alça e gancho	Und.	1	R\$ 240,88	R\$ 240,88
23	Multímetro digital portátil True. RMS, Cat. III, 1000V, display LCD 3-½ dígitos com iluminação, com teste de linha viva, faixas de 200mV-1000V.DC, 2V-1000V.AC. True. RMS, 200µA / 2mA / 20mA / 200mA / 20A. DC, 20mA / 200mA / 20A. True. RMS, 200 ohms / 2k / 20k / 200k / 2M / 200 Megohms, capacitância de 20nF / 200mF / 2µF / 20µF / 200µF / 2000µF, frequência 10Hz ~1MHz, temperatura de -20 até 1000°C, faixa de detecção de teste de linha viva 110-380VAC, teste de transistor e diodo, teste de continuidade, Data Hold, desligamento automático, fornecido com holster, 1 par de pontas de prova tipo K, 1 bateria 9V	Und.	10	R\$ 90,04	R\$ 900,40
24	Alicate amperímetro, Material Plástico. Tipo Digital. Corrente: 0,1 a 1000A, Voltagem AC 1V a 750 V, Voltagem DC 1V a 1000V. Alimentação: Bateria, voltagem bateria: 9V. Resistência: 2MOHM, Aplicação: Eletricidade	Und.	3	R\$ 79,79	R\$ 239,37
25	Luva isolante. Material Borracha natural. Cor Preta. Características adicionais: Classe 00, Tipo 2, Punho reto, Orla reforçada	Und.	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00

26	Cordoamento régua paralela, material: nylon especial, tipo: trançado, comprimento: 150 cm, aplicação: prancheta desenho, características adicionais: com ferragens	Und.	5	R\$ 37,12	R\$ 185,60
27	Régua paralela para desenho técnico em pranchetas. Material: acrílico cristal transparente na espessura de 2 mm, tamanho: 100 cm. com porta-objetos e proteção para cordoamento em toda extensão. Pronta para instalação. Ref.: Triden T 6310, equivalente ou de melhor qualidade	Und.	10	R\$ 146,44	R\$ 1.464,40
28	Esquadro para desenho técnico, sem escala, com os ângulos 30°/60°/90° material: acrílico cristal com 2 mm de espessura, perfeito alinhamento e ângulos precisos. Usinagem artesanal e não são injetados. tamanho: 26cm	Und.	40	R\$ 26,76	R\$ 1.070,40
29	Escalímetro, material plástico injetado, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125	Und.	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
30	Compasso técnico, material latão cromado e náilon, modelo completo, tipo cremalheiras duplas auto-lubrificadas, material cremalheiras náilon, tipo haste fixa, tipo pernas fixa, diâmetro abertura máxima 58 cm	Und.	20	R\$ 93,93	R\$ 1.878,60
31	Curva francesa para desenho técnico+b22, curvas fabricadas em acrílico cristal com 2 mm de espessura. Tamanho (33x15)., curva francesa. Régua para traçar curvas, em acrílico transparente, tamanho grande, dimensões aproximadas: 330 x 150 x 2 mm. Sugestões de marcas: mundial réguas, Trident, Wespress curva francesa	Und.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
Valor Total					R\$ 19.920,03

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa

Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (Um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal para após o encerramento da fase de lances, contendo a marca e o modelo do produto ofertado, e anexar catálogo com as informações técnicas exigidas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor conseguir comprovar que possui ou possuía recursos suficientes para executar a contento o objeto, será inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho-Ordem de Fornecimento OF/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.4. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Aparecida de Goiânia, 24 de outubro de 2022.

[assinado eletronicamente]

SANDRA MARIA SILVEIRA AVANÇO FERRAZ DE LIMA

Diretora Geral Substituta do IFG/Campus Aparecida de Goiânia

Portaria nº 1.981/2021

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto.

4.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
(Processo Administrativo nº 23469.000618/2022-91)****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição por dispensa de licitação de Insumos e equipamentos para atender a demanda dos Cursos de Edificações e Engenharia Civil, do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quant. Total	Valor de Referência
1	Óleo para Bomba de Vácuo do Liofilizador Liotop L101. Descrição: óleo mineral puro com baixa pressão de vapor, específico para bombas de alto vácuo de liofilizadores. Resistente à oxidação, proteção contra desgaste e elevada viscosidade, próprio para uso contínuo em altas temperaturas. Galão com 5L (cinco litros). Registro na ANP 1532 01. marca/modelo de referência: Mobil Vacuum Pump Oil ou equivalente técnico	150128	Galão com 5L	2	R\$ 574,62
2	Areia, Tipo: lavada, Granulometria: fina	216953	m³	2	R\$ 52,50
3	Areia, Tipo: lavada, Granulometria: média	216954	m³	2	R\$ 38,55
4	Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 0	216956	m³	2	R\$ 75,81
5	Brita, Material: Rocha Triturada, Tamanho: Brita 1	216957	m³	2	R\$ 59,79
6	Cimento Portland, Material Clinker, Tipo CP II- E 32	327367	Saco (50kg)	3	R\$ 30,00
7	Cimento Portland, Material: Pozolânico, Tipo:CPIV-32	233636	Saco (50kg)	2	R\$ 28,85
8	Cimento Portland, Material: Clinker, Tipo: Alta Resistência	216966	Saco (40kg)	2	R\$ 28,95
9	Misturador / amassadeira, material: alumínio fundido, tipo acionamento: eletromecânico, capacidade:5 l, tipo motor: trifásico, funcionamento: elétrico, normas técnicas: NBR-7215, características adicionais: pá e recipiente em aço inox, 2 velocidades, rotação, aplicação: argamassa	274880	Und.	1	R\$ 4.735,60
10	Forma cilíndrica para corpo de prova de argamassa Ø 5x10cm. Com fundo rosqueável. Construída em aço com tratamento anti-corrosivo. Equivalente ou	151059	Und.	10	R\$ 85,00

	superior a o modelo referência 1.106.510 (Catálogo SoloTest)				
11	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: capeador para corpo-de-prova, material: aço, uso: ensaios em argamassas/concreto, características adicionais 1:dimensões: 05 x 10 cm	442990	Und.	6	R\$ 233,59
12	Carrinho de mão, material caçamba: chapa aço, material chassi: tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés: chapa aço repuxada, material travessa: chapa aço, tipo travessa: suporte dianteiro caçamba, material eixo: aço, material arruela fixação: aço, material braçadeira: aço, quantidade roda:1, tipo roda: inteiriça maciça, medida: não aplicável, espessura caçamba: 0,60 mm, capacidade caçamba: 55 l, comprimento eixo: 1 pol, espessura chapa reforço eixo: 2 mm, diâmetro tubo chassi: 1 1/4 pol, espessura chapa pé: 2 mm, espessura travessa: 2 mm, material reforço eixo: chapa aço	225157	Und.	2	R\$ 210,80
13	carrinho industrial, material: ferro, material plataforma: não aplicável, tipo transporte: embalagem pequena, material bandeja: não aplicável, comprimento: 1.500 mm, largura: 550 mm, altura: 330 mm, quantidade roda: 2, tipo roda: borracha moldada, capacidade carga: 500 kg, acabamento superficial: pintura, diâmetro: não aplicável mm, comprimento aba: não aplicável mm, tipo aba: não aplicável, quantidade bandejas: não aplicável	225280	Und.	1	769,94
14	Serra circular, diâmetro disco: 7 1/4 pol, potência: 1.400 w, rotação: 5.800 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: guia de corte e chave aperto disco, voltagem: 220 v	302118	Und.	1	R\$ 439,88
	Disco de corte, material: aço, diâmetro:180 mm, altura: 12 pol, diâmetro				

15	furo: 1/2 pol, velocidade máxima: 9.000 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: dentes 24 e dentes 36	261604	Und.	3	R\$ 21,69
16	Esmerilhadeira angular 4 1/2 pol, 850w. Especificações técnicas: tensão de 220 v, potência de 850 w, nº de rotações por minuto: 11.000 rpm, diâmetro do disco: 4 1/2" (115 mm), eixo: m 14, peso de 2 kg e dimensões: 276 x 130 x 111 mm acompanha: punho lateral, protetor, chave de pinos, capa de proteção, flange, porca de aperto e maleta. Referência.: makita-k1644	17078	Und.	1	R\$ 269,71
17	Disco de corte 4 1/2" x 1,00 mm x 7/8" para corte de aço com esmerilhadeira	40231	Und.	5	R\$ 2,21
18	Serra corta mármore 12.000 rpm, 1500 w, 220 v, desenvolvida para realizar cortes precisos em qualquer tipo de piso, cerâmica, pedra, azulejo, telhas e outros materiais duros	137880	Und.	1	R\$ 449,00
19	Disco de corte diamantado, segmentado, para corte de granito, mármore, alvenaria, concreto, uso em serra mármore, diâmetro de 125 mm, furo de 7/8 pol, para rotações de até 12000 rpm, corte a seco ou molhado	34525	Und.	5	R\$ 11,59
20	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadeira auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio: 13 mm	450972	Und.	1	R\$ 318,00
21	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 10 kg, características adicionais: gancho, tipo: digital, sensibilidade: 10 g	270725	Und.	1	R\$ 79,90
	Balança comercial, capacidade: 25 kg, tipo painel: digital luminoso,				

22	divisões painel: 100 g, características adicionais: com alça e gancho	438773	Und.	1	R\$ 240,88
23	Multímetro digital portátil True. RMS, Cat. III, 1000V, display LCD 3-½ dígitos com iluminação, com teste de linha viva, faixas de 200mV-1000V.DC, 2V-1000V.AC. True. RMS, 200µA / 2mA /20mA / 200mA / 20A. DC, 20mA / 200mA / 20 ^a . True. RMS, 200 ohms / 2k / 20k / 200k / 2M / 200 Megohms, capacitância de 20nF / 200mF / 2µF / 20µF / 200µF / 2000µF, frequência 10Hz ~1MHz, temperatura de -20 até 1000°C, faixa de detecção de teste de linha viva 110-380VAC, teste de transistor e diodo, teste de continuidade, Data Hold, desligamento automático, fornecido com holster, 1 par de pontas de prova tipo K, 1 bateria 9V	355368	Und.	10	R\$ 90,04
24	Alicate amperímetro, Material Plástico. Tipo Digital. Corrente: 0,1 a 1000A, Voltagem AC 1V a 750 V, Voltagem DC 1V a 1000V. Alimentação: Bateria, voltagem bateria: 9V. Resistência: 2MOHM, Aplicação: Eletricidade	255344	Und.	3	R\$ 79,79
25	Luva isolante. Material Borracha natural. Cor Preta. Características adicionais: Classe 00, Tipo 2, Punho reto, Orla reforçada	338212	Und.	3	R\$ 240,00
26	Cordoamento régua paralela, material: nylon especial, tipo: trançado, comprimento: 150 cm, aplicação: prancheta desenho, características adicionais: com ferragens	294794	Und.	5	R\$ 37,12
27	Régua paralela para desenho técnico em pranchetas. Material: acrílico cristal transparente na espessura de 2 mm, tamanho: 100 cm. com porta-objetos e proteção para cordoamento em toda extensão. Pronta para instalação. Ref.: Triden T 6310, equivalente ou de melhor qualidade	43249	Und.	10	R\$ 146,44
	Esquadro para desenho técnico, sem escala, com os ângulos 30°/60°/90°				

28	material: acrílico cristal com 2 mm de espessura, perfeito alinhamento e ângulos precisos. Usinagem artesanal e não são injetados. tamanho: 26cm	43230	Und.	40	R\$ 26,76
29	Escalímetro, material plástico injetado, tamanho 30 cm, escala graduação 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125	356426	Und.	15	R\$ 23,00
30	Compasso técnico, material latão cromado e náilon, modelo completo, tipo cremalheiras duplas auto-lubrificadas, material cremalheiras náilon, tipo haste fixa, tipo pernas fixa, diâmetro abertura máxima 58 cm	212473	Und.	20	R\$ 93,93
31	Curva francesa para desenho técnico+b22, curvas fabricadas em acrílico cristal com 2 mm de espessura. Tamanho (33x15)., curva francesa. Régua para traçar curvas, em acrílico transparente, tamanho grande, dimensões aproximadas: 330 x 150 x 2 mm. Sugestões de marcas: mundial régua, Trident, Wespress curva francesa	95281	Und.	20	R\$ 59,90

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.1. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3 O presente Termo de Referência tem por base aquele apresentado como modelo pela AGU para as aquisições de bens (atualização - julho 2021), que poderá ser acessado por meio do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos laboratórios dos cursos Técnico Integrado em Edificações e Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Esse espaço contempla laboratórios de Materiais de Construção, de Solos, de Esforços Mecânicos e de Águas e sala de desenho técnico.

2.2. Os insumos solicitados referem-se a itens tanto de reposição, quanto complementares aos atualmente existentes nos laboratórios, contemplando também utensílios comuns e pequenas ferramentas, todos necessários ao desenvolvimento de atividades gerais em campo ou nos laboratórios. Inserem-se aí também alguns materiais de desenho técnico.

2.3 Tal aquisição auxiliará na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência para toda a comunidade acadêmica. A presente contratação, portanto, é necessária para dar continuidade às ações e projetos institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens de consumo e

equipamentos para atender a demanda dos Cursos de Edificações e Engenharia Civil, do Campus Aparecida de Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1. Entrega em tempo hábil da proposta formal, da forma solicitada;

3.1.1.2. Atendimento quanto às especificações de qualidade, e quantidade e garantia conforme as respectivas descrições de cada item;

3.1.1.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1 A natureza dos objetos a serem adquiridos é comum nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 01, Lt. 01-A - Parque Itatiaia. CEP: 74.968-755. Aparecida de Goiânia-GO. De Segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00

6.1.1. O fornecimento dos itens será solicitado em remessa única.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos da presente Dispensa Eletrônica.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do baixo valor da aquisição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) moratória de 0,2 (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.920,03 (dezenove mil novecentos e vinte reais e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26429/158610

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Plano Interno: L0003P9923N e L0005P0144N

Aparecida de Goiânia, 24 de outubro de 2022.

Requisitante:

(Assinado eletronicamente)

Guilherme de Paula Lisboa

Coordenação de Apoio Administrativo ao Departamento Acadêmico

Chefia imediata:

(Assinado eletronicamente)

Mara Lina Rodrigues

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Em atendimento aos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a presente contratação direta, bem como declaro ciência de toda a documentação que instrui os autos do processo até a presente data, uma vez que foi comprovado pelo Setor requisitante, nesse processo eletrônico de nº 23469.000618/2022-91, a necessidade de aquisição dos itens em questão.

(Assinado eletronicamente)

Sandra Maria Silveira Avanço Ferraz de Lima

Diretora Geral Substituta do IFG – Campus Aparecida de Goiânia

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL						

Preço unitário por extenso:

Preço total por extenso:

Prazo de validade da proposta (não inferior a 90 dias):

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Dispensa Eletrônica.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal, com nome completo)

ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº **XX**/2021 – APA-GA/CP-APARECI/IFG

Referente:

Fornecedor:

CNPJ:

Processo nº

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG Campus Aparecida de Goiânia, sediado na Av. Ver. Wagner da Silva Ferreira, Qd. 01, Lt. 01A, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-755, por intermédio do seu Diretor Geral, Sr. Eduardo de Carvalho Rezende, nomeado pela Portaria IFG nº 1.684/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Portaria Normativa IFG nº 2.104/2022, vem por meio deste **AUTORIZAR** a empresa, CNPJ nº, a fornecer os ITENS abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, no IFG - Campus Aparecida de Goiânia, situado no seguinte endereço: Av. Ver. Wagner da Silva Ferreira, Qd. 01, Lt. 01A, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74968-755.

A entrega deverá ser previamente agendada junto a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio pelo e-mail cap.aparecida@ifg.edu.br.

A entrega dos materiais deve ser realizada na presença de servidor responsável pela Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio ou da Coordenação de Aquisições e Contratos. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho.

O não cumprimento do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no edital, no termo de referência ou no contrato.

DO PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO

O valor total da presente Ordem de Fornecimento é de **R\$** (.....).

Os créditos decorrentes desta contratação serão liquidados através da Nota de Empenho nº

O preço abrange todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo possível.

Aparecida de Goiânia, de de 2022.

Raissa Régis da Silva
Gerente de Administração – Campus Aparecida de Goiânia
Portaria nº 1.774/2021

De acordo, autorizo a presente Ordem de Fornecimento:

Eduardo de Carvalho Rezende
Diretor Geral do IFG – Campus Aparecida de Goiânia
Portaria nº 1.684/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria Silveira Avanco Ferraz de Lima**, DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CP-APARECI, em 24/10/2022 16:43:36.
- **Mara Lina Rodrigues**, CHEFE - CD4 - APA-DAA, em 24/10/2022 16:11:15.
- **Guilherme de Paula Lisboa**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 24/10/2022 16:10:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331405

Código de Autenticação: c3a46ca471



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968-755

(62) 3507-5975 (ramal: 5975)